



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus Bambuí  
 Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos  
 Gerência de Gabinete  
 Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG  
 37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

### EDITAL 10/2022

*Dispõe sobre o processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação para Relações Étnico-Raciais no âmbito do Campus Bambuí para o primeiro semestre letivo de 2022.*

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público o processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação para Relações Étnico-Raciais no âmbito do *Campus Bambuí* para o primeiro semestre letivo de 2022.

#### 1. DO OBJETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O objetivo deste edital é selecionar e classificar os candidatos para ingresso no curso de *Pós-Graduação Lato Sensu em Educação para Relações Étnico-Raciais* do IFMG – *Campus Bambuí*, para o primeiro semestre letivo de 2022, conforme calendário acadêmico dos Cursos Superiores do *Campus Bambuí*.
- 1.2. As candidaturas têm como pré-requisito curso superior completo, com conclusão prevista para até a data da matrícula no curso de *Pós-Graduação Lato Sensu em Educação para Relações Étnico-Raciais* do IFMG – *Campus Bambuí*, em qualquer área de conhecimento, e que esteja atuando ou que tenha atuado nos últimos dois anos em instituições escolares.
- 1.3. O curso será ofertado integralmente na modalidade à distância.
- 1.4. O curso terá duração de três semestres letivos, com a carga horária total de 420 (quatrocentas e vinte) horas, sendo 360 (trezentas e sessenta) horas para o cumprimento das disciplinas e 60 (sessenta) horas dedicadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 1.5. A grade curricular do curso é composta por disciplinas obrigatórias e optativas, estas serão escolhidas pelo(a) aluno(a) no segundo semestre do curso a partir de um conjunto de disciplinas apresentadas pela coordenação do curso.
- 1.6. Informações sobre os objetivos do curso, matriz curricular, corpo docente, entre outras, podem ser consultadas na página do curso <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais>
- 1.7. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação para Relações Étnico-Raciais não confere habilitação legal para lecionar na Educação Básica.

#### 2. DOS REQUISITOS, DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

- 2.1. Profissionais de qualquer área que tenham curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da matrícula, podem se candidatar a uma das vagas, desde que comprovem que estejam trabalhando ou tenham trabalhado nos últimos dois anos, a contar da data da matrícula no curso, em instituições escolares.
- 2.2. Serão oferecidas 26 (vinte e seis) vagas neste edital, divididas da seguinte forma: 20 vagas exclusivamente para quem trabalha ou trabalhou nos últimos dois anos em instituições escolares, sendo que 80% (16 vagas) destas vagas serão destinadas exclusivamente para docentes. As 6 (seis) vagas restantes serão destinadas para técnicos administrativos da educação do IFMG. Metade das vagas (13 vagas) será destinada à ações afirmativas, de acordo com o quadro abaixo:

	Ampla Concorrência	Preto(a)s, Pardo(a)s e Indígenas
<b>Docentes</b>	<b>8 vagas</b>	<b>8 vagas</b>
<b>Servidore(a)s não docentes</b>	<b>2 vagas</b>	<b>2 vagas</b>
<b>Técnico(a)s Administrativos em Educação - IFMG</b>	<b>3 vagas</b>	<b>3 vagas</b>

- 2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a opção por uma das modalidades, conforme descrito a seguir:

2.3.1. Ampla concorrência.

2.3.2. Vagas reservadas para ações afirmativas, permitem inscrições dentro dos seguintes requisitos:

2.3.2.1. Candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as));

2.3.2.2. Indígenas

2.4. Para concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas, além da Ficha de Identificação devidamente preenchida no formulário contido no endereço <https://forms.gle/Xrv7HGqUEdsEBGGx9> (ANEXO I), o candidato deverá anexar à inscrição pelo menos um dos documentos abaixo:

a) Formulário de autodeclaração étnico-racial (ANEXO VI), devidamente preenchido e assinado, nos casos em que o(a) candidato(a) optou pelas vagas reservadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as)

\*Atenção: Os candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), obrigatoriamente, deverão passar por banca de heteroidentificação, uma vez que a matrícula, nessa modalidade, está condicionada também à homologação da autodeclaração. Caso o(a) candidato(a) não tenha sua autodeclaração homologada pela Comissão destinada a esse fim, poderá entrar com recurso junto à Comissão Organizadora. Caso o recurso seja negado, o(a) candidato(a) será considerado(a) desclassificado(a) do processo seletivo.

b) Declaração oficial emitida pela FUNAI ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico (ANEXO VII), assinada pela liderança da comunidade, para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

2.5 Vagas não preenchidas em uma área poderão ser remanejadas para outra, desde que haja candidatos excedentes aprovados, em estrita observação à ordem de classificação geral dos candidatos.

2.6. Os candidatos classificados em vagas excedentes, após finalizadas todas as chamadas deste edital, não terão direito à reserva de vagas em editais futuros para esse curso.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma *on-line* da 0h do dia **16 de fevereiro de 2022** até às 23h59min do dia **20 de março de 2022**.

3.2. Para efetuar sua inscrição *on-line* neste processo seletivo, o candidato deverá acessar e preencher o formulário eletrônico de inscrição contido no endereço eletrônico <https://forms.gle/Xrv7HGqUEdsEBGGx9>, cujas informações solicitadas podem ser previamente consultadas no ANEXO I deste edital.

3.3 A inscrição *on-line* é obrigatória e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Não serão aceitas inscrições extemporâneas em função de indisponibilidade de acesso à internet ou qualquer outra alegação do(a) candidato(a).

3.4. No campo “**Envio da documentação comprobatória**” do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá anexar um único arquivo em formato *PDF* contendo todos os documentos comprobatórios nesta ordem:

- Comprovante pagamento da Taxa de Apoio de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- Carta de intenção (conforme orientações contidas no ANEXO II);
- Cabeçalho: Contagem de Tempo de Serviço (ANEXO X);
- Documento comprobatório de tempo de serviço em instituições escolares;

3.4.1. Ao realizar a inscrição, o candidato declara serem verdadeiros as informações e os documentos apresentados.

3.4.2. Os títulos de curso superior deverão ser comprovados por diplomas, certificados ou declarações institucionais e é pré-requisito para a inscrição, devendo ser apresentado apenas no ato da matrícula.

3.4.3. As experiências profissionais no Magistério deverão ser comprovadas por declarações institucionais de contagem de tempo ou equivalentes.

3.5. O depósito da Taxa de Apoio no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) deverá ser recolhido em conta bancária, em favor do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Bambuí, inscrito no CNPJ10.626.896/0003-34, recolhido por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União). Para fins de preenchimento e emissão da GRU, acessar o sítio do Tesouro Nacional no seguinte endereço – [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp). Ver o passo a passo no ANEXO IX deste edital.

3.5.1. - O candidato pode requerer a isenção da Taxa de Apoio, sendo que no ato da inscrição deverá anexar cópia do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

3.6. Não será permitida a realização de inscrição condicional.

3.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução da Taxa de Apoio.

3.8. Enviada a inscrição, não serão permitidas alterações na documentação apresentada no ato da candidatura.

3.9. Caso sejam verificadas duas ou mais inscrições do mesmo candidato, será validada apenas a mais recente, que será avaliada pela banca, desconsiderando-se as demais.

3.10. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital e pela legislação em vigor.

3.11. Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implicará na desclassificação do candidato.

3.12. Todos os horários se referem à hora de Brasília, Brasil.

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1. Para fins de seleção e classificação dos candidatos, adotar-se-á os seguintes critérios: “Carta de Intenção”, conforme contido no Barema no ANEXO II, e “Tempo de Experiência de Trabalho em Instituições Escolares” (0,4 ponto por mês trabalhado, no máximo 50 pontos, conforme Barema contido no ANEXO X).

4.1.1. Por Instituições Escolares entende-se escolas de ensino formal, pública ou privadas de ensino básico e/ou superior regulamentadas junto a órgãos de educação competentes.

4.1.2. Apenas os pontos pleiteados com os respectivos comprovantes enviados no ato da inscrição *on-line* serão analisados. Não será aceita documentação entregue de forma retardatária ou que compute itens não previstos no item 4.1 deste edital.

4.2. A nota final do candidato será o resultado da soma dos pontos atingidos na Carta de Intenção (máximo de 50 pontos, conforme Barema contido no ANEXO II) e no Tempo de serviço (0,4 ponto por mês e máximo de 50 pontos, conforme Barema contido no ANEXO X).

4.2.1. Antes de inserir os documentos comprobatórios de tempo de serviço, inclua o cabeçalho (ANEXO X);

4.2.2. Apenas meses completos trabalhados serão considerados; meses incompletos serão descartados na contagem.

4.2.3. Tempos concomitantes de experiência de trabalho, ainda que em cargos e vínculos empregatícios diferentes, serão contabilizados apenas uma vez.

4.3. No resultado preliminar, será divulgado uma relação com os nomes, a nota final (em ordem decrescente) e a situação de cada candidato.

4.3.1. Para candidatos que obtenham a mesma pontuação total, será utilizado o critério de maior idade para desempate na classificação, em ordem decrescente.

4.4. O Resultado Preliminar será publicado até o dia **31 de março de 2022** no endereço eletrônico: <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais>

4.5. Caso julgue improcedente alguma informação contida no Resultado Preliminar, o candidato poderá interpor recurso.

4.5.1. Os recursos devidamente fundamentados deverão ser enviados via e-mail para o endereço [poserer.bambui@ifmg.edu.br](mailto:poserer.bambui@ifmg.edu.br), com o título “**Recurso contra o Resultado preliminar**”, anexando em formato *PDF* o formulário próprio (ANEXO III) preenchido e assinado, conforme cronograma estabelecido no ANEXO IV deste edital.

4.5.2. Recursos com teor desrespeitoso serão sumariamente denegados.

4.5.3. Não serão aceitos recursos de recursos.

4.6. O Resultado Final será publicado até o dia **05 de abril de 2022**, no endereço eletrônico: <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais>

4.7. Não caberá recurso sob nenhum pretexto contra o Resultado Final.

### 5. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

5.1. Os candidatos **selecionados** deverão efetuar a matrícula junto ao Núcleo de Controle e Registro Acadêmico do IFMG – Campus Bambuí, de acordo com o cronograma (ANEXO IV), enviando um e-mail para [especializacao.dpipg.bambui@ifmg.edu.br](mailto:especializacao.dpipg.bambui@ifmg.edu.br), com o título “**Matrícula / Pós-Graduação Lato Sensu em Educação para Relações Étnico-Raciais**” e com os seguintes documentos anexados:

I - formulário próprio de matrícula (ANEXO V);

II - diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação;

III - histórico escolar relativo ao Curso de Graduação;

IV - carteira de identidade;

V - CPF;

VI - certidão de serviço militar (para homens);

VII - comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

VIII - certidão de Nascimento/Casamento ou União Estável.

5.2. O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula no prazo estipulado ou por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga no curso, implicando na convocação, em chamadas subsequentes, de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à estrita ordem de classificação.

5.3. Não será aceita matrícula com documentação incompleta, pendente ou ilegível.

5.4. Caso o candidato, no ato da matrícula, tenha apresentado apenas a declaração de conclusão do curso superior, será de sua responsabilidade apresentar ao Núcleo de Controle e Registro Acadêmico ao Registro Escolar, até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início das aulas, a cópia do diploma.

5.5. Não será aceita matrícula por disciplina, mesmo para candidatos aprovados no processo de seleção dentro do limite de vagas.

5.6. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, comunicados, notas ou avisos que vierem a ser publicados pelo IFMG – *Campus* Bambuí no endereço eletrônico <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-los, não cabendo alegação futura de desconhecimento.

6.1.1. Ao realizar a inscrição, o candidato declara ter conhecimento de que os alunos deste curso deverão participar das atividades inerentes à Pós-graduação do IFMG – *Campus* Bambuí, como o Seminário dos Estudantes de Pós-graduação (SEP).

6.1.2. A inscrição e a posterior matrícula do candidato implicará na aceitação de todas as normas incorporadas a este processo seletivo.

6.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.3. Os resultados só terão validade para o processo seletivo a que se refere o presente Edital.

6.4. A Coordenação do Curso divulgará, posteriormente, o calendário escolar e o cronograma de atividades do curso, no endereço eletrônico: <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/especializacao-educacao-relacoes-etnico-raciais>

6.5. O IFMG – *Campus* Bambuí reserva-se o direito de fazer alterações no presente edital, no calendário acadêmico e no quadro de professores, sendo as alterações divulgadas no site <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/>.

6.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.7. Em caso de dúvidas em relação a esse edital, o candidato poderá enviar mensagem eletrônica para o e-mail: [poserer.bambui@ifmg.edu.br](mailto:poserer.bambui@ifmg.edu.br)

6.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo, instituída pela Portaria IFMG/Bambuí nº 273, de 17 de dezembro de 2021.

### ANEXO I

Ficha de Inscrição (Formulário - <https://forms.gle/Xrv7HGqUEdsEBGGx9>)

DADOS PESSOAIS				
Nome completo:				
RG/órgão emissor:				
CPF:				
Data de nascimento:				
Filiação:				
Endereço:				
Cidade:		UF		CEP
Telefone (com DDD):				
E-mail:				

### ANEXO II

Barema de Avaliação - Carta de Intenção

A Carta de Intenção é um documento de apresentação do(a) candidato(a), no qual fará um relato dos quesitos indicados no Barema abaixo. A Carta de Intenção deve ser enviada no mesmo PDF em que contém os documentos comprobatórios para inscrição e deve seguir a seguinte formatação:

**Fonte: Arial 12. Justificado. 1,5 de espaçamento entre linhas. Máximo de 3000 caracteres com espaço.**

Competências	Valor do Item em pontos
Interesse, motivações e expectativas pela participação na Pós em EREER	12,5

Experiência profissional e acadêmica na área/temas pertinentes à Pós em EREER	7,5
Experiência geral (por exemplo, movimentos sociais, atuação política, projetos comunitários...) na área/temas pertinentes à Pós em EREER	5
Conhecimentos na área/temas pertinentes à Pós em EREER	5
Conhecimentos básicos sobre Ações afirmativas	7,5
Clareza e coesão na elaboração da carta de intenção.	5
Capacidade de reflexão e pensamento crítico/analítico em relação à área/temas pertinentes à Pós em EREER	7,5
Total	50

## ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
Nome:
CPF:
Fundamentação:
Local e data: _____, ___/___/___

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO IV  
Cronograma

Étapas	Período(s)
--------	------------

Inscrições	16/02/2022 a 20/03/2022
Divulgação das inscrições recebidas	Até 22/03/2022
Processo de Seleção e Banca de Heteroidentificação	23/03/2022 a 30/03/2022
Resultado Preliminar	Até 30/03/2022
Interposição de recursos - até 24 horas da divulgação do Resultado Preliminar	-
Resultado Final	Até 05/04/2022
Matrículas)	06/04/2022 a 09/04/2022
Integração do Curso e Sistemas	18/04/2022 a 13/05/2022
Início das aulas	17/05/2022

## ANEXO V

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS</b> <b>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO PARA RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS</b>		
<b>FORMULÁRIO DE MATRÍCULA – TURMA 2022</b>		<b>Data</b>
Discente:		
E-mail:		Telefone 1:
CPF:	RG:	Telefone 2:
Data de nascimento:		RA: (uso da instituição)
Endereço:		
Formação:		

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO VI

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO- RACIAL

**(PARA CANDIDATOS(AS) QUE PLEITEIAM VAGAS AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS))**

Eu, abaixo assinado, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender às exigências deste edital, que sou \_\_\_\_\_ (preto(a), pardo(a)). Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as reservas de vagas, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, liderança da aldeia \_\_\_\_\_, em território indígena \_\_\_\_\_, reconheço perante o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) o(a) indígena \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_.

Liderança 1

Nome: \_\_\_\_\_  
Localidade: \_\_\_\_\_, Cpf: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Liderança 2

Nome: \_\_\_\_\_  
Localidade: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Liderança 3

Nome: \_\_\_\_\_  
Localidade: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e Data

### ANEXO VIII

### FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):

Nº DE INSCRIÇÃO:

IDENTIDADE:

CPF:

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Cidade Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES: Este recurso deverá ser preenchido, assinado, datado, escaneado e enviado para o e-mail [poserer.bambui@ifmg.edu.br](mailto:poserer.bambui@ifmg.edu.br)

### ANEXO IX- PASSO A PASSO PARA A GERAÇÃO DA GRU

**1 - Acessar o sítio do Tesouro Nacional nos seguintes endereços:** [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

**2 - Preenchimento dos campos:**

- 2.1 - Unidade Gestora (UG): **158275** (*Campus Bambuí*)
- 2.2 - Gestão: Clicar no código **26409** – Instituto Federal Educ. Ciência e Tecnologia de MG – *Campus Bambuí*
- 2.3 - Código de Recolhimento: Clicar no código **28830-6** (Serviços Administrativos)
- 2.4 - Número de Referência: 01
- 2.5 - Competência: **02/2022 ou 03/2022** (conforme o mês e ano do pagamento)
- 2.6 - Vencimento: “Preencher com a Data do Pagamento”
- 2.7 - CPF do Contribuinte: “Preencher com o CPF do Requerente”
- 2.8 - Nome do Contribuinte: “Preencher com o Nome do Requerente”
- 2.9 - Valor Principal: **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais).

2.10 - Valor Total: **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais).

**3 - Opção de Geração: Geração em PDF**

**4. Para finalizar clicar em: Emitir GRU**

**5. O pagamento da GRU deverá ser feito somente nas agências do Banco do Brasil.**

**ANEXO X – CABEÇALHO: CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO**

<b>Barema de Avaliação do tempo de serviço</b>		
Nome:		
Nº de inscrição:		Data:
Será considerado 0,4 ponto por mês completo trabalhado. Máximo de 50 pontos.		
Tempo total de serviço trabalhado em instituições escolares (em meses)	Valor atribuído pelo candidato (em pontos)	Valor atribuído pela banca (em pontos)
<b>Exemplo: 10 meses</b>	<b>Exemplo: 4 pontos</b>	

Bambuí, 15 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 15/02/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1093833** e o código CRC **06F9B1ED**.